

EDITAL Nº 02 de 06 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR/A SUBSTITUTO/A

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação de professores substitutos do *campus* de Porto Seguro, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e de suas respectivas alterações.

1. DA LOTAÇÃO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS DEFINIÇÕES GERAIS.

1.1. As informações referentes à lotação, áreas de conhecimento, regimes de trabalho, número de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal estão dispostas no Anexo I deste edital.

1.1.1. O presente edital disponibiliza 03 vagas, distribuídas conforme Anexo I.

1.1.2. Dentre as vagas previstas em edital, 01(uma) estará reservada para candidatos negros e 00 (zero) vaga reservada para pessoas com deficiência, sendo distribuídas conforme estabelecido no item 6.2

1.2. Todos os atos deste processo seletivo simplificado serão divulgados na página oficial do certame, localizada no endereço eletrônico

<https://portal.ifba.edu.br/menu-de-apoio/processos-seletivos/professor/substituto/2023>

1.3. Entende-se por divulgação a publicação na página oficial do processo seletivo indicada no item 1.2 deste edital.

1.3.1. O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

1.4 O IFBA não se responsabilizará por impugnações, recursos ou solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. QUANTO À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

2.1. A impugnação do Edital e os Recursos deverão ser devidamente especificados, fundamentados e dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação do ato ou documento que vise reformar;

2.2. Deverão ser enviados diretamente para o endereço eletrônico profsubstituto.psg@ifba.edu.br

2.3. Só serão aceitos recursos cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no Anexo IV

2.4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados a partir do dia subsequente ao fim do prazo para interposição do recurso.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato deve estar aprovado no Edital 04/2022, conforme resultado final homologado pela instituição.

3.2 A celebração do contrato com o IFBA está condicionada ao atendimento, pelo/a candidato/a, dos seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;

3.2.2. Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;

3.2.3. No caso de nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

3.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

3.2.5. Possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

3.2.6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.2.7. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.2.8. Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

3.2.9. Não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior;

3.2.10. Não ser servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

3.3. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

3.4. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a contratação do/a candidato/a.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) - PPP

4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) os/as candidatos/as que fizerem a opção pelas cotas para pessoas negras (pretos ou pardos) e se autodeclararem pretos/as ou pardos/as no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo-se o disposto no Artigo 2º da Lei nº 12.990/2014. 4.1.1. Serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) optantes pelas cotas raciais 20% do total das vagas ofertadas neste edital, a serem distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.1.3. A inscrição para concorrer à reserva de vagas às pessoas negras (pretas ou pardas) será admitida para qualquer Áreas de Conhecimento indicadas no Anexo I deste edital.

4.1.4. O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

4.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a optante pela reserva de vagas para pessoa negras (pretas ou pardas) deverá assinalar, no campo previsto no Formulário de Inscrição, que deseja concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas).

4.3. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e não cumprir o procedimento estabelecido no item 4.2 não poderá

fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência.

4.4 O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) terá a sua autodeclaração confirmada por uma comissão constituída para este fim, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018.

4.4.1 A Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando os aspectos fenotípicos do/a candidato/a, os quais serão verificados através da presença virtual do/a candidato/a em sala de webconferência a ser indicada no ato da convocação para o procedimento, através do uso de câmera (webcam) que permita a captura em tempo real da imagem nítida do/a candidato/a, em ambiente com iluminação natural abundante, bem como de microfone para a comunicação com a Comissão de Heteroidentificação.

4.4.1.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos tecnológicos necessários ao procedimento de heteroidentificação (webcam, internet, microfone e dispositivo de acesso a webconferência), bem como da iluminação natural necessária à visualização dos seus aspectos fenotípicos.

4.4.1.2. O/A candidato/a cujos equipamentos tecnológicos necessários ao procedimento de heteroidentificação não estejam em funcionamento regular durante o procedimento terá a sua autodeclaração registrada como não confirmada.

4.4.1.3 Durante o procedimento de heteroidentificação, a Comissão responsável poderá solicitar à/ao candidato/a que efetue o ajuste da sua câmera (webcam) ou da iluminação do ambiente para permitir a adequada visualização dos aspectos fenotípicos do/a candidato/a necessários à análise.

4.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado após o resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático e antes do resultado final do certame a ser encaminhado para a homologação, sendo convocados para esse fim apenas os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as que não tenham sido eliminados/as do certame nas etapas anteriores.

4.5.1. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação terá sua autodeclaração registrada como não confirmada.

4.5.2. Serão eliminados/as do processo seletivo os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.5.3. A Comissão Organizadora divulgará a convocação para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação através de lista publicada na página oficial de acompanhamento do certame.

4.5.4. Na oportunidade da convocação para o procedimento de heteroidentificação, serão informados a data, o horário, o link de acesso à sala de webconferência, bem como os documentos necessários para a apresentação à Comissão de Heteroidentificação.

4.5.5. O procedimento de heteroidentificação será gravado para utilização na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.5.6. O/A candidato/a que se recusar a realizar a gravação será eliminado/a do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

4.5.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página oficial de acompanhamento do certame.

4.5.8 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, independentemente do motivo alegado para justificar o não comparecimento à banca, a perda de prazo para o envio das fotos, vídeo e documentos.

4.5.9 O/A candidato/a que tiver a sua autodeclaração confirmada pelo procedimento de heteroidentificação poderá, a qualquer momento, ser convocado/a a comparecer diante da comissão de heteroidentificação para confirmação de sua autodeclaração de pessoa negra, de forma presencial, seguindo todos os protocolos de segurança, caso necessário, em função da pandemia do COVID-19.

4.5.10 Caberá recurso do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação quando não confirmada a autodeclaração dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

4.5.11 Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá seguir o procedimento previsto no item 2 e seus subitens deste edital, no prazo previsto no cronograma.

4.5.12 Em suas decisões, a comissão deverá considerar a gravação do procedimento para os fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e os elementos que o embasaram, bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

4.5.13 Das decisões da comissão não caberá recurso.

4.5.14 O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, na página oficial de acompanhamento do certame, conforme o cronograma.

4.6 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras (pretas ou pardas).

4.7 Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a, se houver.

4.8 Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos/as classificados/as

para a mesma área de conhecimento prevista no Anexo I, observada a ordem de classificação geral por cargo.

4.9 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que prestar informação ou fornecer elementos com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas para os/as candidatos/as negros/as, estará sujeito: a) à imediata eliminação e exclusão do certame, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado final; b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado final e antes da sua nomeação para a função; c) à declaração de nulidade do ato de sua nomeação para a função e da rescisão da sua contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua nomeação.

5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14; e as contempladas pela Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021.

5.2. É previsto aos(às) candidatos(as) com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente processo seletivo simplificado, na forma da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dos Decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no §1º do art. 1º deste último decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

5.2.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá declarar que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência e indicar a área de conhecimento (vaga) pretendida, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada.

5.4.1. A inscrição para concorrer à reserva de vagas às pessoas com deficiência só será admitida para as Áreas de Conhecimento indicadas no Anexo I deste edital que possuam vagas reservadas às pessoas com deficiência, considerando o motivo disposto no subitem 5.2.

5.5. Após ter a sua inscrição homologada, o/a candidato/a que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar no mesmo formulário destinado à inscrição, em formato PDF, o laudo médico que ateste a sua condição.

5.5.1. O laudo médico deverá ser digitalizado diretamente do original (se físico) ou, se digital, conter a assinatura eletrônica do médico responsável com a devida autenticação e mecanismo de conferência da autenticidade, bem como ser legível em todos os casos, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10).

5.5.2. O laudo médico deve conter o nome e CPF do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo (se físico) e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.

5.6. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), se atender a essa condição, e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

5.7. O/A candidato/a que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos estabelecidos neste edital, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

5.8. O/A candidato/a que se inscrever como pessoa com deficiência, caso convocado/a, deverá se submeter a exame por junta médica oficial para emissão de laudo conclusivo para a comprovação da deficiência e aptidão ou não para o exercício do cargo.

5.8.1. O/A candidato/a que for julgado/a pela junta médica oficial como inapto/a para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado/a deste processo seletivo simplificado.

5.9. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.10. A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 8º do Decreto nº 9.508/2018.

5.11. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada à pessoa com deficiência implicará na sua substituição pelo/a candidato/a com deficiência classificado/a na sequência, desde que haja candidato/a classificado/a nessa condição.

5.12. Na hipótese de não haver candidatos/as com deficiência classificados/as para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos/as

demaís candidatos/as aprovados/as para a mesma área de conhecimento, observada a ordem de classificação

5.13. Após a posse no cargo, o/a candidato/a nomeado/a em vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir a deficiência declarada para recusar o exercício das atribuições inerentes à função pública.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E COM DEFICIÊNCIA

6.1 A indicação do total de vagas reservadas para os candidatos com deficiência e negros (pretas ou pardas) com provimento imediato está presente no item 1.1.2.

6.2 Nos certames que possuam a partir de três vagas terão reserva imediata para candidatos negros (pretos ou pardos) e as áreas de conhecimento que possuam a partir de cinco vagas terão reserva imediata para candidatos com deficiência, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

6.3 A distribuição da reserva de vagas para as cotas das demais matérias/áreas de conhecimento será definida mediante reclassificação dos candidatos por nota final (média aritmética ponderada das notas finais de cada prova) em ordem decrescente em duas listas, sendo uma para candidatos negros (pretas ou pardas) e outra para candidatos com deficiência, independentemente da matéria/área de conhecimento, elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

6.3.1 A lista de reclassificação do item 6.3 definirá a ordem de contemplação da reserva de vagas das cotas para as matérias/áreas de conhecimento, respeitando os limites de reserva de vagas e obedecendo os critérios de proporcionalidade e alternância.

6.4 As listas previstas nos itens 6.3, se existirem, serão publicadas no sítio eletrônico link

<https://portal.ifba.edu.br/menu-de-apoio/processos-seletivos/professor/substituto/2023>

6.5 Havendo empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas, será aplicado o critério de desempate constante neste edital.

6.6 A nomeação dos candidatos com deficiência, bem como dos candidatos negros (pretos ou pardos), se dará obedecendo à classificação constante nos itens 6.3, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei.

6.7 Na hipótese do não provimento de vaga reservada para candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou com deficiência, será convocado o candidato subsequente da respectiva lista para a matéria/área de conhecimento, quando houver.

6.8 A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos).

6.9 A nomeação dos demais candidatos com deficiência e negro (pretos ou pardos)s, além dos números indicados no item 1.1.2., será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições estarão abertas no período indicado no Anexo IV deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério do IFBA.

7.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do sítio: <https://portal.ifba.edu.br/menu-de-apoio/processos-seletivos/professor/substituto/2023>

7.4. Para formalizar a inscrição, o/a candidato/a deverá:

7.4.1. Acessar o edital e a ficha de inscrição, disponibilizados no sítio indicado.

7.4.2. Preencher a ficha de inscrição e transmiti-la via internet, conforme instruções no referido sítio;

7.4.3. Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

7.4.4. Efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), impreterivelmente até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Consultar, a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital, via internet e no mesmo sítio, se sua inscrição foi homologada.

7.5. O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento.

7.7. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, exceto o pagamento do boleto bancário que será aceito até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

7.8. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.

7.9. Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº. 6.593/08, e deste edital.

7.10. Fará jus à referida isenção o/a candidato/a que:

7.10.1. Estiver inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26/06/07;

7.10.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07, de 26/06/07.

7.10.3 for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

7.11. O/A candidato/a que preencher os requisitos descritos no subitem 7.10 e desejar solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá fazê-la no período indicado no Anexo IV deste Edital.

7.12. A solicitação de isenção deverá ser requerida durante a inscrição, via internet, onde o/a candidato/a terá, obrigatoriamente, que indicar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, bem como, declarar-se membro de “família de baixa renda”. O NIS deve pertencer, exclusivamente, ao/à candidato/a.

7.12.1. Enviar imagem do documento oficial (carteira de doador) e declaração de doação emitidos pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), quando amparado pela Lei nº 13.656/2018, no caso de candidatos que efetivamente tenham doado a medula óssea.

7.13. O IFBA consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.

7.14. A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº. 83.936/79.

7.15. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento por parte do IFBA.

7.16. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fac-símile.

7.17. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período, implicará no indeferimento automático da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.18. A divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição se dará a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

7.19. O/A candidato/a, cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida, deverá efetuar o respectivo pagamento do boleto bancário no período estabelecido no Anexo IV deste Edital.

7.20. O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso contra o resultado da análise, cujo resultado será divulgado a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

7.21. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito à:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua aplicação.

7.22. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga dentre as disponíveis.

7.23. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção.

7.24. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo/a mesmo/a candidato/a será considerada apenas aquela cuja data do pagamento seja mais recente.

7.25. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

7.26. Efetivada a inscrição não haverá devolução, em hipótese alguma, da taxa ou de outras importâncias pagas, a qualquer título, salvo em caso de anulação total ou parcial do processo seletivo.

7.27. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

7.28. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, essa será automaticamente cancelada.

7.29. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização dos sorteios e da Prova de Desempenho Didático.

7.30. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação com foto, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei.

7.31. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos com data de validade expirada, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.31.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do/a candidato/a e da sua assinatura.

7.32. O documento de identificação do/a candidato/a deverá ser apresentado na sua forma original.

7.33. O/A candidato/a que não tiver sua inscrição homologada e divulgada no sítio do IFBA poderá interpor recurso no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação da lista preliminar, em data indicada no Anexo IV deste Edital, apresentando comprovante original de pagamento da taxa inscrição e documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição.

7.34. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser enviado diretamente para o endereço eletrônico profsubstituto.psg@ifba.edu.br no prazo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

7.35. Só serão aceitos comprovantes de inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetuado até a data indicada no Anexo IV deste Edital.

7.36. A divulgação do resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de inscrição se dará a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital no sítio

7.37. 7.37.

<https://portal.ifba.edu.br/menu-de-apoio/processos-seletivos/professor/substituto/2023>

7.38. O/A candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital antes de efetivar a inscrição.

7.39. O IFBA não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições e todos os atos referentes a participação do/a candidato/a no certame observados os prazos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A homologação das inscrições será publicada no sítio eletrônico conforme previsto no Anexo IV deste Edital.

8.2 A homologação das inscrições dos candidatos concorrentes às vagas para portadores de deficiência não implica que os mesmos comprovaram o enquadramento nos critérios estabelecidos pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

8.3 A Banca Examinadora do certame será divulgada no sítio eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/menu-de-apoio/processos-seletivos/professor/substituto/2023> conforme data prevista anexo IV.

8.4 O membro da Banca Examinadora, em relação aos candidatos inscritos, não poderá: a) ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente; b) ter parentesco ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção; c) ser sócio em atividade profissional; d) ser ou terem sido orientador, co-orientador, ex-orientador ou ex-co-orientador acadêmico em cursos de graduação e pós-graduação; e) ser co-autor de trabalhos técnicos-científicos publicados nos últimos 5 anos; f) ter integrado grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 anos; g) ser autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória, inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital e daquelas que porventura surjam durante a validade do certame.

9.2. Da Estrutura

9.2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas constituídas de:

- a) Primeira etapa Prova de Títulos (eliminatória e classificatória); e
- b) Segunda etapa Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória).

9.2.2. Todas as etapas do Processo Seletivo ocorrerão de forma presencial e todas as comunicações divulgadas conforme o sítio eletrônico do Processo Seletivo.

9.2.3. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída de 03 (três) membros devidamente graduados, existindo no mínimo um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga em disputa.

9.2.4. À Avaliação de Títulos serão atribuídos, no máximo, 10,00 (dez) pontos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo II deste edital, independentemente da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional

apresentados pelo/a candidato/a.

9.2.5. À Prova de Desempenho Didático serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerado até o valor da segunda casa decimal, para efeito de divulgação.

9.2.6. Havendo experiências profissionais ocorridas em período concomitante, será considerada, para fins de avaliação, apenas uma delas.

9.2.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as Provas de Desempenho Didático.

9.3. Da Avaliação de Títulos

9.3.1. Os documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos conforme o Barema do Anexo II deste Edital devem ser entregues na CORES - Coordenação de Registros Escolares do IFBA Campus Porto Seguro em cópia simples acompanhada do original.

9.3.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital.

9.3.3. Serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, as declarações de conclusão, certificados e as atas de defesa (exclusivamente para pós-graduação).

9.3.4. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.

9.3.5. Os títulos deverão ser entregues impreterivelmente até a data indicada no Anexo IV deste Edital.

9.3.6. Os títulos deverão estar devidamente numerados na sequência número da página/total de páginas (exemplo: 01/10, 02/10, 03/10...,10/10), e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema, sendo indispensável constar uma capa com a identificação do/a candidato/a e os dados da vaga para a qual concorre, tais como: a lotação (campus Porto Seguro), a área de conhecimento e o regime de trabalho.

9.3.7. Não serão aceitos títulos apresentados em desacordo com o estabelecido neste certame.

9.3.8. Os títulos serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora com base no Barema constante do Anexo II deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao/à candidato/a uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

9.3.9. Caso o/a candidato/a não tenha entregue os documentos comprobatórios será eliminado/a do certame.

9.3.10. Para efeito de pontuação só será considerada a titulação acadêmica apresentada na forma de diploma, ou certificado de conclusão do curso com o respectivo histórico escolar.

9.3.11. A nota da avaliação de Títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.

9.3.12. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

9.3.13. Caberá recurso da nota da avaliação de Títulos conforme data prevista no Anexo IV.

9.3.14. Somente serão classificados para realizar a Prova de Desempenho Didático os candidatos até a 16ª posição, considerada a ordem decrescente da Nota de Avaliação de Títulos.

9.3.15. Em caso de empate de candidatos na 16ª posição, considerada a ordem decrescente da Nota de Avaliação de Títulos, todos os empatados na referida posição serão classificados a realizar a Prova de Desempenho Didático.

9.4 Da Prova de Desempenho Didático

9.4.1. A Prova de Desempenho Didático consiste na apresentação de uma aula, que terá como objetivo avaliar o/a candidato/a quanto ao domínio do assunto, a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, e a metodologia de aula.

9.4.2. Para realização da Prova de Desempenho Didático serão estipulados 10 (dez) pontos (temas) específicos para cada área de conhecimento, conforme disposto no Anexo III deste edital.

9.4.3. De caráter eliminatório e classificatório, a Prova de Desempenho Didático constará de uma aula, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, acerca do ponto (tema) sorteado para o/a candidato/a.

9.4.4. Não será permitida a participação de público ou candidatos concorrentes nas sessões de apresentação da Prova de Desempenho Didático.

9.4.5. Na Prova de Desempenho Didático está vedado aos membros da banca arguições aos candidatos durante ou após o término da apresentação.

9.4.6. Serão realizados dois sorteios distintos, sendo um para definir a ordem de apresentação da aula e outro para definir o ponto (tema) que será abordado na referida aula.

9.4.7. O sorteio da ordem de apresentação bem como do ponto da prova didática ocorrerá de acordo com o cronograma do Anexo IV deste Edital.

9.4.8. O dia, a hora e o local definitivos para o sorteio da ordem de apresentação da aula pública e do ponto da prova didática serão divulgados no sítio <https://portal.ifba.edu.br/menu-de-apoio/processos-seletivos/professor/substituto/2023> conforme indicado no Anexo IV deste Edital.

9.4.9. O/A candidato/a deverá comparecer ao campus IFBA Porto Seguro no dia da realização do sorteio da ordem de apresentação da aula pública e da ordem de apresentação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição.

9.4.10. A ordem de apresentação da prova didática bem como do ponto da prova será sorteada na presença de todos/as os/as candidatos/as de acordo com o cronograma do Anexo IV do referido Edital.

9.4.11. Iniciado o sorteio da ordem de apresentação da aula pública não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação de candidatos retardatários.

9.4.12. Na impossibilidade de comparecimento aos sorteios, o candidato poderá se fazer representar através de procuração pública ou particular, sendo que neste último caso deverá ser anexada uma cópia do documento de identificação do candidato utilizado no ato da inscrição.

9.4.13. O instrumento de procuração deverá ficar de posse da comissão.

9.4.14. O não comparecimento do candidato ou do seu procurador, no dia, hora e local definidos para os sorteios, implicará na sua eliminação do certame.

9.4.15. O sorteio dos pontos (temas) ocorrerá com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova de Desempenho Didático.

9.4.16. As Provas de Desempenho Didático ocorrerão nas datas previstas no cronograma do Anexo IV deste Edital, contudo, a definição exata do dia e horário (Horário de Brasília) das apresentações da Prova de Desempenho Didático dependerão do sorteio.

9.4.17. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá comparecer ao Campus Porto Seguro munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da mesma.

9.4.18. O candidato deverá entregar à Banca Examinadora, quando da realização da Prova de Desempenho Didático, 03 (três) vias do seu Plano de Aula.

9.4.19. O IFBA disponibilizará aos candidatos apenas lousa e pincel atômico. Demais recursos didáticos e/ou tecnológicos ficarão a cargo do próprio candidato.

9.4.20. O IFBA não se responsabiliza por possíveis falhas em equipamentos, não pertencentes à instituição, utilizados por candidato para apresentação da aula pública, assim como, por eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica que possam prejudicar a utilização desses equipamentos.

9.4.21. A nota da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado o/a candidato/a que obtiver média inferior a 6,00 (seis) pontos.

9.4.22 Será atribuída nota 0,00 (zero) ao/à candidato/a que, na Prova de Desempenho Didático, abordar tema diverso daquele que lhe couber no sorteio do ponto.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Todo o processo de seleção será realizado no Campus Porto Seguro e todas as comunicações divulgadas conforme o sítio eletrônico do Processo Seletivo.

10.2. A/o candidata/o que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será permitido a presença de um acompanhante na sessão em andamento para dar suporte à/o candidata/o.

11. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. O resultado do processo seletivo será apresentado separando os candidatos por vaga disputada e com as seguintes informações: nota da Prova de Desempenho Didático, nota da Avaliação de Títulos e Nota Final.

11.2 A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:

11.2.1. Avaliação de Títulos - Peso 3 (três)

11.2.2. Prova de Desempenho Didático - Peso 7 (sete)

11.3. A nota final do/a candidato/a será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

Nota Final = ((Nota Prova Desempenho Didático x 7) + (Nota Avaliação de Títulos x 3)) / 10

11.4. A publicação da classificação do/a candidato/a dar-se-á por área de conhecimento, regime de trabalho e ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro classificado aquele candidato que obtiver a maior nota final.

11.5 Havendo empate terá preferência, para efeito de classificação no certame, o/a candidato/a que sucessivamente e em ordem de prioridade:

11.5.1. Obter maior nota na Prova de Desempenho Didático;

11.5.2. Obter maior nota na Avaliação de Títulos;

11.5.3. Possuir mais tempo de experiência de ensino;

11.5.4. Possuir maior titulação acadêmica;

11.5.5. Possuir maior idade.

11.5.5.1. Havendo candidatos/as que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10. 741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais avançada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no subitem 11.5

11.6. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, apresentando os candidatos por ordem de classificação e com suas respectivas notas ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

11.7. Faculta-se ao/à candidato/a apresentar um único recurso, quanto ao resultado preliminar do processo.

11.8. Antes de proferida a sua decisão final, poderá ser ouvida a Banca Examinadora envolvida.

11.9. A divulgação do resultado da análise dos recursos ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

11.10 Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o IFBA procederá à retificação necessária.

11.11. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

11.12. A Reitora do IFBA poderá anular, total ou parcialmente, o resultado final deste processo seletivo simplificado, desde que devidamente fundamentado.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União, e sua divulgação ocorrerá a partir do dia seguinte desta publicação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do/a candidato/a.

13.2. O IFBA reserva-se ao direito de contratar os candidatos seguindo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com sua necessidade e conveniência.

13.3 O/A candidato/a classificado/a será convocado/a para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e assinatura do contrato, cujo contato com o

mesmo ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial informado na ficha de inscrição, conforme necessidade e conveniência da instituição.

13.4. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IFBA.

13.5 Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

13.6. O/A candidato/a será contratado/a temporariamente para exercer a função pública de professor substituto, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, com atuação no magistério do ensino básico, técnico e tecnológico.

13.7. Por se tratar de ser professor substituto contratado para exercê-la não fará jus às vantagens típicas do plano de carreira do magistério federal, tais como: retribuições por titulação, progressões, promoções, aceleração, etc, pois são exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

13.8. O valor da remuneração mensal a ser paga ao/à contratado/a será exatamente aquele definido de acordo com as características (regime de trabalho e/ou exigência de formação acadêmica) da vaga em disputa, acrescido do valor do auxílio-alimentação correspondente, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

13.9. O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, através de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.10. Não poderá ser contratado pelo IFBA:

13.10.1. O/A candidato/a que possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/93; ou

13.10.2. O/A candidato/a que ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/93.

14. DA VALIDADE

14.1. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inexistência ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados, ainda que verificadas

posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará a eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.2. Será excluído do processo seletivo simplificado o/a candidato/a que:

15.2.1. Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

15.2.2. Agir com ofensa ou descortesia a qualquer outro/a candidato/a ou membro da equipe responsável pela seleção;

15.2.3. Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas deste processo de seleção.

15.2.4. Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.

15.3. Constituem anexos deste edital:

15.3.1. Anexo I - Quadro Demonstrativo de Vagas;

15.3.2. Anexo II – Barema;

15.3.3. Anexo III – Relação de Pontos para a Prova de Desempenho Didático;

15.3.4. Anexo IV – Cronograma de atividades do processo seletivo.

15.4. Não serão fornecidos ao/à candidato/a quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

15.5. O/A candidato/a convocado/a que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

15.6. O IFBA poderá convidar candidatos/as classificados/as para assumir eventual vaga em campus distinto daquele para o qual concorreu ou carga horária diferente, proporcional à remuneração. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos/as para a área de conhecimento específica da vaga.

15.6.1. O/A candidato/a será convidado/a por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de envio do convite para manifestar-se.

15.6.2. A não aceitação do convite ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não elimina o/a candidato/a que permanecerá na mesma posição em relação à lista de classificação específica.

15.7. O/A candidato/a contratado/a deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente à sua área de conhecimento.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IFBA, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

Porto Seguro, XX de xxxxxxx de 2022

LUZIA MATOS
MOTA:430536
29534

Assinado de forma
digital por LUZIA
MATOS
MOTA:43053629534
Dados: 2022.12.30
14:02:47 -03'00'

Luzia Matos
Mota
Reitora
IFBA

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS – CAMPUS PORTO SEGURO

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA	REGIME DE TRABALHO (em horas semanais)	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Porto Seguro	AEE – Atendimento Educacional Especializado	Graduação em Licenciatura em Educação Especial ou outra Licenciatura com formação inicial ou continuada em Educação Especial	40 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85
					Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
	Engenharia Alimentos	Graduação Engenharia de Alimentos ou Curso Superior de Tecnologia em Alimentos ou Curso Superior em Agroindústria	20 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 2.236,32
					Auxílio Alimentação: R\$ 229,00
	Direito	Graduação em Direito	20 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 2.236,32
					Auxílio Alimentação: R\$ 229,00

**Porto
Seguro**

					R\$ 229,00
	Filosofia	Graduação em Filosofia	20 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 2.236,32 Auxílio Alimentação: R\$ 229,00
Porto Seguro	História	Graduação em Licenciatura em História	20 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 2.236,32 Auxílio Alimentação : R\$ 229,00
	Matemática	Graduação em Licenciatura em Matemática	40 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
	Música	Graduação em Licenciatura em Música	20 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 2.236,32 Auxílio Alimentação: R\$ 229,00
	Química	Graduação em Licenciatura em Química	40 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00

**ANEXO
II
BAREM
A**

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima 5,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
Doutorado Concluído (máximo 1 título)	3,00	3,00
Mestrado Concluído (máximo 1 título)	2,50	2,50
Especialização <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas (máximo 1 título)	2,00	2,00
Graduação na área exigida no edital (máximo 1 título)	1,50	1,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima 4,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
2.1. Atividade Docente		
Por cada ano completo de docência na Educação Básica e/ou Tecnológica (máximo 05 anos completos)	0,50	2,50
Por cada semestre completo no Ensino Superior (máximo 10 semestre completos)	0,25	2,50
2.2 Outras experiências profissionais		
Atuação profissional na Área de Conhecimento pretendida na seleção (máximo 5 anos completos)	0,30	1,50
3. Outros (Pontuação máxima 1,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total

Aprovação em concurso/seleção público/a federal e ou estadual para cargo de professor efetivo e ou substituto (máximo de 02 aprovações) *	0,50	1,00
Total de Pontos (Pontuação Máxima 10,00 (Dez) Pontos)		

*A comprovação de aprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia da publicação, no Diário Oficial respectivo, da homologação do resultado final.

ANEXO III

RELAÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Atendimento Educacional Especializado - AEE

1. Apoio educacional especializado para Educação Básica, técnica e tecnológica;
2. Acessibilidade no processo de inclusão escolar, considerando a flexibilização e adaptação curricular;
3. Estratégias de ensino-aprendizagem para alunos surdos na educação profissional e no ensino superior.
4. Estratégias de ensino-aprendizagem para alunos cegos e com baixa visão na educação profissional e no ensino superior.
5. Estratégias de ensino-aprendizagem para alunos com deficiência intelectual na educação profissional e no ensino superior.
6. Estratégias de ensino-aprendizagem para alunos com deficiência física (paralisia cerebral) na educação profissional e no ensino superior
7. O Atendimento Educacional Especializado no ensino médio e superior: estratégias de ensino para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)
8. Estratégias de ensino-aprendizagem para estudantes com altas habilidades/superdotação na educação profissional e no ensino superior
9. Avaliação da aprendizagem do aluno com necessidades específicas na educação profissional e no ensino superior.
10. Estratégias para capacitação continuada docente para educação inclusiva

Alimentos

1. Microrganismos de importância em alimentos
2. Técnicas de quantificação e detecção de microrganismos em alimentos
3. Inovações em Embalagens para alimentos
4. Programas de Qualidade na Indústria de Alimentos
5. Análises físico-químicas em alimentos
6. Qualidade do Pescado
7. Métodos de Análise Sensorial de alimentos
8. Princípios e Métodos de Conservação de Alimentos
9. Tecnologia de Panificação e Cereais
10. Higiene, Limpeza e Sanitização na Indústria de Alimentos

Direito

1. O Movimento indígena nacional e os avanços presentes na Constituição Federal de 1988, com ênfase nos Artigos 210 e 231.
2. Debates e argumentos apresentados no Marco Temporal e correlações com a Educação Escolar Indígena.
3. Análise das mudanças na Educação Escolar indígena atual a partir da Lei 9394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação, Artigo 78 e Lei 11.645/2008
4. Territórios indígenas no Sul e Extremo-Sul da Bahia e seus processos demarcatórios.
5. Processo histórico de criminalização dos índios no Brasil;
6. Demarcação de Terras indígenas; Processos demarcatório presentes na Constituição Federal/88, Decreto 1775/96; Lei 6.001/73 - Estatuto do Índio.
7. Aspectos jurídicos que interpretam o Decreto 6861/2009 que “Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências”, evidenciando suas contribuições para uma educação intercultural;
8. Contribuições da Lei nº 12.711/2012 que dispõe sobre ações afirmativas para afrodescendentes e indígenas.
9. Relação entre o Decreto 7747 de 05 de junho de 2012 (que institui a Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas. Art. 4º, VII , Eixo 7) com o espaço escolar.
10. Avanços e retrocessos da Portaria do Ministério da Educação MEC Nº 389, de 9 de maio de 2013, que cria o Programa Nacional de Bolsa Permanência para estudantes de graduação ingressantes em universidades e institutos federais.

Educação Física

1. Educação Física, tecnologia e mídia.
2. O ensino da dança na Educação Física escolar.
3. A musculação como conhecimento nas aulas de Educação Física escolar.
4. Esporte escolar: cooperativismo e rendimento
5. Aspectos históricos, sociais e culturais das lutas.
6. Educação Física e os conhecimentos sobre o corpo.
7. Metodologia do ensino das atividades físicas para pessoas com necessidades específicas, nas aulas de educação física;
8. Qualidade de vida e saúde: a interface e os desafios na atuação do professor de Educação Física;
9. Parâmetros curriculares nacionais da Educação Física: critérios de conteúdos, objetivos e avaliação;
10. O esporte e sua função social na educação física escolar.

Engenharia Química

1. Biogás e digestão anaeróbia.
2. Tipos de biodigestores.
3. Processos de purificação do biogás.
4. Caracterização da biomassa sólida.
5. Gaseificação e pirólise da biomassa.
6. Briquetes e pellets.

7. Caracterização dos resíduos sólidos.
8. Metodologias e técnicas de minimização, reciclagem, e reutilização de resíduos sólidos.
9. Acondicionamento, coleta, transporte de resíduos sólidos.
10. Processos de tratamento: compostagem, vermicompostagem, usina de reciclagem.

Filosofia

1. Sócrates e a Educação.
2. A relação entre metafísica e política em Platão
3. Filosofia helenística: filosofia como “terapia da alma”.
4. O problema do mal em Santo Agostinho.
5. O Racionalismo cartesiano.
6. Rousseau, a educação e o pensamento moderno
7. Kant e o Esclarecimento
8. O conceito de ideologia em Karl Marx.
9. Existencialismo e liberdade em Sartre
10. Achille Mbembe e a Necropolítica

História

1. Ensino de História: conteúdos, fontes e abordagens
2. O desenvolvimento da agricultura e organização das primeiras sociedades em África, Ásia ou América
3. Atenas e Roma: sociedade, economia escravista e instituições políticas.
4. A “ruralização” da Europa, as transformações econômicas e o retorno da economia comercial
5. Os índios antes do Brasil e a chegada dos colonizadores portugueses.
6. Escravidão e resistência no Brasil: quilombos e quilombolas.
7. Movimentos sociais na Bahia do final do século XVIII ao final do século XIX.
8. História da educação brasileira: sujeitos, lugares e práticas
9. História das relações étnico-raciais e de gênero: importância da cultura e das diferenças no ensino.
10. Ditadura e democracia no Brasil: rupturas e continuidades.

Matemática

1. Extremos locais e globais de funções
2. Derivada de função inversa
3. Regra da Cadeia para funções de duas variáveis ou mais
4. Equações diferenciais
5. Produto Escalar, Produto Vetorial e Produto Misto
6. Tabela verdade
7. Inequação-produto e inequação-quociente
8. Funções Logarítmicas
9. Ciclo Trigonométrico
10. Combinações e Permutações

Música

1. Música na contemporaneidade: questões de gênero, raça, religião, inclusão, decolonização (articulação entre os conceitos de música e cultura à luz da etnomusicologia numa perspectiva crítica e pós-colonial, considerando os contextos de produção de conhecimento sobre música no Brasil);
2. Aplicação da Música de acordo com as competências e habilidades sugeridas pela BNCC.
3. O ensino e aprendizagem da Música na perspectiva regional: a música como expressão cultural em Porto Seguro e região do descobrimento.
4. Funções e finalidades da música considerando: a) Música de tradição oral; b) Música erudita; c) Música popular
5. Elementos estruturais da música: componentes fundamentais da música, ritmos, melodia, harmonia, forma e textura
6. Linguagem e estruturação musical: a) Figuras musicais; b) Compasso, pautas, notas e claves c) Dinâmica, andamento, leitura e apreciação musical
7. Análise e reflexão sobre a música como objeto de mercado e sua potencialidade como transmissora de mensagem
8. Educação musical: metodologias, técnicas, contextualização espaço-temporal; aplicações na educação musical contemporânea.
9. Educação musical como área de conhecimento: fundamentos teóricos e diálogos transdisciplinares
10. Perspectivas e aplicações da legislação vigente para o ensino de Música no Brasil

Química Geral

1. Estrutura atômica.
2. Classificação periódica dos elementos Químicos.
3. Ligações Químicas e teorias das ligações Químicas.
4. Gases ideais e reais.
5. Termodinâmica: espontaneidade e equilíbrio.
6. Cinética Química.
7. Catálise Homogênea e Heterogênea.
8. Eletroquímica de equilíbrio.
9. Físico-química de superfícies e colóides.
10. Fenômenos de transporte.

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

*CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Nº	Etapa	Período
01	Publicação do Edital	06/02/2023
02	Período para impugnação do Edital	07/02/2023 e 08/02/2023
03	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do Edital	09/02/2023
04	Período de inscrições	10/02/2023 a 28/02/2023
05	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	10/02/2023 a 15/02/2023
06	Resultado preliminar dos pedidos de isenção	17/02/2023
07	Recursos dos pedidos de isenção	20/02/2023 a 24/02/2023
08	Resultado da análise dos recursos dos pedidos de isenção	01/03/2023
09	Lista preliminar das inscrições	02/03/2023

10	Recurso da lista preliminar das inscrições	03/03/2023 a 05/03/2023
11	Resultado da análise dos recursos da lista preliminar	08/03/2023
12	Homologação do resultado final das inscrições	10/03/2023
13	Entrega dos documentos Comprobatórios da Prova de Títulos	15/03/2023 a 17/03/2023
14	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	27/03/2023
15	Recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	28/03/2023 e 29/03/2023
16	Resultado da Prova de Títulos e Divulgação de data/local/hora para o sorteio dos pontos de prova e ordem de apresentação	31/03/2023
17	Sorteio e publicação dos pontos de prova de desempenho didático e ordem de apresentação – Vide anexo V	11/04/2023 a 24/04/2023
18	Realização da prova de Desempenho Didático e entrega dos planos de aula – Vide anexo V	12/04/2023 a 25/04/2023
19	Resultado preliminar das Provas de Desempenho Didático	26/04/2023
20	Recursos contra o resultado preliminar das Provas de Desempenho Didático	27/04/2023 a 28/04/2023

21	Resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático com o resultado dos recursos interpostos nessa fase	04/05/2023
22	Realização do procedimento de heteroidentificação para os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as)	08/05/2023 e 09/05/2023
23	Resultado do procedimento de heteroidentificação	11/05/2023
24	Recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	12/05/2023 a 15/05/2023
25	Resultado dos recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	18/05/2023
26	Publicação do Resultado Final do processo seletivo	24/05/2023

*Este cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas no site

<https://portal.ifba.edu.br/menu-de-apoio/processos-seletivos/professor/substituto/2023>

ANEXO V
CRONOGRAMA DE DATAS DE SORTEIO E PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Area	Data do Sorteio	Data Prova Desempenho Didático
Educação Física	11/04/2023	12/04/2023
AEE (Atendimento Educacional Especializado)	11/04/2023	12/04/2023
Música	11/04/2023	12/04/2023
Química	13/04/2023	14/04/2023
Engenharia Química	13/04/2023	14/04/2023
Engenharia Alimentos	13/04/2023	14/04/2023
História	17/04/2023	18/04/2023
Filosofia	17/04/2023	18/04/2023
Direito	17/04/2023	18/04/2023
Matemática	24/04/2023	25/04/2023